

INTERESSADO: SENAC / CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE PAULISTA
PAULISTA/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA – EIXO
TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
PROCESSO Nº 012/2010 *Publicado no DOE de 29/06/2011 pela Portaria SE nº
4397/2011, de 28/06/2011 e errata em 15/07/2011*
PARECER CEE/PE Nº 62/2011-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/06/2011*

I – RELATÓRIO:

O SENAC/Centro de Formação Profissional de Paulista localizado à Avenida Vice Prefeito José Rodrigues Costa Filho, nº. 30, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53407-000, através do Ofício nº 19/2010, solicitou autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança. Os seguintes documentos instruem o Processo nº 12/2010 protocolado neste Conselho em 27/01/2010:

- Cadastro Nacional da Pessoa Física (fl. 04);
- Certidão Negativa de Débitos (INSS) (fl. 05);
- Certidão de Regularidade do FGTS (fl. 06);
- Legislação SENAC – Decretos (fls. 195 a 209);
- Projeto Político Pedagógico (fls. 182 a 194);
- Regimento Escolar (fls. 07 a 28);
- Plano de Curso (fls. 29 a 181).

Em 08/02/2010 o processo foi distribuído à Conselheira Creuza Gomes de Aragão a qual, em 20/02/2010, o encaminhou para a Secretaria Executiva de Educação Profissional da Secretaria Estadual de Educação, a fim de que fosse constituída Comissão para a avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório sendo efetivado em 29/03/2010. Em 17/03/2011, a SEEP/SE protocolou o Ofício nº 643/2011 (fl. 210) anexando os seguintes documentos:

- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para autorização de curso, da responsabilidade dos especialistas designados para a Comissão de Avaliação constituída por Maria do Carmo da Silva (Coordenadora), Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Analista), Davi Santana e Vera Lúcia Maria Rabelo Moreira (Especialistas) (fls. 211 a 215);
- Plano de Curso refeito a pedido da Comissão e entregue após 30 dias (fls. 216 a 290);
- Cópias das notas fiscais dos títulos necessários à biblioteca (fls. 291 a 300);
- Cópias de páginas do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (fls. 301 e 302).

Em 21/03/2011, o processo foi distribuído a esta relatora para emissão de parecer.

II – ANÁLISE:

O SENAC/Centro de Formação Profissional de Paulista, localizado na Avenida Vice Prefeito José Rodrigues Costa Filho, 30 – Jardim Paulista – Paulista/PE, entidade mantida pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, apresentou toda a documentação necessária para autorização do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

O relatório da vistoria *in loco*, aponta:

- A justificativa, os objetivos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso guardam coerência entre si, após modificações inseridas sob orientação da comissão;
- O Curso Técnico em Estética está organizado em três módulos sequenciais, com saída intermediária e carga horária total de 1.550 horas assim distribuídas: o Módulo I – Núcleo Básico é introdutório e não tem caráter de terminalidade; o Módulo II corresponde à Qualificação Profissional Técnica em Esteticista Facial e o Módulo III corresponderá à Habilitação de Técnico em Estética;
- O acesso ao curso exigirá dos candidatos “que estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio ou que o tenha concluído”;
- O curso será realizado nos três turnos, com 16 alunos por turma;
- O Estágio Supervisionado obrigatório, com carga horária prevista de 200 (duzentas) horas será vivenciado concomitante aos módulos II e III. “A Instituição admite a experiência do estágio extra-curricular de forma que a carga horária seja acrescida ao total geral do curso”;
- Os laboratórios específicos do curso estão equipados adequadamente e “dispõem de material de consumo, conforme a necessidade da formação”;
- Os critérios de avaliação estão bem definidos, propondo-se a ser de caráter “processual, diagnóstica e progressiva, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos ao longo do processo de aprendizagem”. “O desempenho do aluno será observado com base nos seguintes conceitos: DC (Desempenho Construído); DEC (Desempenho em Construção), necessitando de reforço e DNC (Desempenho Não Construído), necessitando de reensino e oportunidades múltiplas de “praticagem”. Para aprovação exige-se 75% de frequência;

- O pessoal docente e técnico, “possui titulação de graduação e especialização para sua área de atuação”;
- Os planos de carreira, de qualificação e de capacitação docente encontram-se anunciados;
- A Matriz Curricular, a seguir transcrita, encontra-se desenvolvida tal como apresenta à folha 223:

MATRIZ CURRICULAR

Lei Nº 9.394/1996 Parecer CNE/CEB Nº 16/1999 - Resolução CNE CEB Nº 04/1999 Parecer CNE/ CEB Nº11/2008 - Resolução CNE/ CEB Nº 03/2008	MÓD.	ITINERÁRIO PROFISSIONAL	BLOCOS TEMÁTICOS	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA	
	I	NÚCLEO BÁSICO	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	Ética, Equidade e Responsabilidade Social e Ambiental	30	
				Fundamentos da Saúde	20	
			Promoção da Biossegurança em Saúde I	Higiene e Profilaxia	30	
			Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	Educação Ambiental	16	
				Saúde e Segurança no Trabalho e Legislação	24	
	Prestação de Primeiros Socorros	Primeiros Socorros	30			
	SUBTOTAL					150
	II	ESTETICISTA FACIAL	Introdução à Estética	História da Beleza e Princípios Filosóficos da Estética	10	
				Noções de Nutrição para Estética	30	
			Organização e Gestão do Processo de Trabalho em Saúde	Estrutura e Funcionamento dos Serviços de Estética	80	
				Técnica de Atendimento e Acolhimento ao Cliente	20	
			Educação para a Saúde da Pele da Face	Anatomia e Fisiologia Humana Facial	40	
				Noções de Patologias da Pele da Face	40	
			Proteção, Prevenção e Recuperação Estética da Pele da Face	Cosmetologia I	20	
	Tecnologias e Técnicas em Estética	150				
	Prática Supervisionada em Estética	Aplicação das Técnicas de Trabalho	250			
	SUBTOTAL					640
	Estágio Curricular					100
	III	ESTETICISTA CORPORAL	Educação para a Saúde da Pele do Corpo	Anatomia e Fisiologia Humana Corporal	30	
				Noções de Patologias da Pele e do Corpo	10	
			Proteção, Prevenção e Recuperação Estética da Pele do Corpo	Cosmetologia II	20	
				Tecnologias e Técnicas em Estética	200	
	Prática Supervisionada em Estética	Aplicação das Técnicas de Trabalho	300			
	SUBTOTAL					560
Estágio Curricular					100	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO					1.550	

Em que pese o exercício de sua autonomia pedagógica, que estabeleceu o componente curricular da Ética, apenas, em um dos módulos propostos, recomenda-se que o referido componente seja efetivamente trabalhado em todos os módulos.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, com saída intermediária que corresponde à Qualificação Técnica em Esteticista Facial, a ser ministrado pelo SENAC/Centro de Formação Profissional de Paulista/PE, localizado na Avenida Vice Prefeito José Rodrigues Costa Filho, nº 30, Jardim Paulista, Paulista, Pernambuco, pelo prazo de 04 (quatro) anos contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente

MARIA IEDA NOGUEIRA – Vice-Presidente

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA – Relatora

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

REGINALDO SEIXAS FONTELES

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de junho de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente